



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Nº.
ASSUNTO
SERVIÇO

LEI Nº 533

Reconhece como de utilidade pública a Sociedade de Beneficência Ítalo-Brasileira de Ubá e dá outras providências.

O Povo do Município de Ubá, pelos seus Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

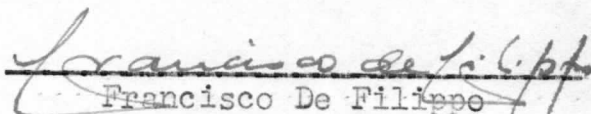
Art. 1º - Fica reconhecida como de utilidade pública a Sociedade de Beneficência Ítalo-Brasileira de Ubá.

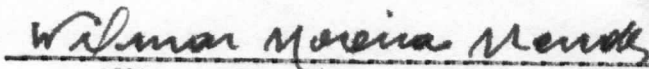
§ único - Por se tratar de uma instituição de assistência social, fica-lhe concedida isenção de impostos, nos termos da Constituição Federal de 1946.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a tôdas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpra e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ubá, 30 de abril de 1963.


Francisco De Filippo
Prefeito Municipal


Wilmar Moreira Mendes
Secretário